

## **Lei nº. 528, 25 de agosto de 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ATENDIMENTO PREFERENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS, GESTANTES E DEFICIENTES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório o atendimento especial e preferencial para pessoas que sejam idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e deficientes nas organizações comerciais e prestadoras de serviços do segmento privado, órgãos públicos, fundações, autarquias e concessionários de serviços públicos localizados no Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º** - Para efeito de cumprimento da presente Lei, defini-se como atendimento especial e preferencial aquele que não sujeite os beneficiados a filas comuns, devendo ser indispensados procedimentos ágeis e eficientes.

**Art. 3º** - Em todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como nas repartições públicas, deverão ser afixados cartazes ou placas em local visível, preferencialmente próximo ao caixa, quando existir, ou logo na entrada do estabelecimento com os seguintes dizeres: “PESSOAS IDOSAS A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE, MULHERES GRÁVIDAS E DEFICIENTES, TEM ATENDIMENTO PREFERENCIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 528/2011”.

**Art. 4º** - Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber para suprir os casos omissos e para dispor sobre as penalidades aplicáveis em decorrência do seu descumprimento.

**Art. 5º** - Os estabelecimentos terão prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para colocarem em prática a prioridade de atendimento ora citada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2011.

**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**  
Prefeito Municipal